

Ao Presidente da Comissão de

Justiça

para os devidos fins.

Em 01/11/2023

Chadys

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado

LIMMA

para relatar

Em

06/11/23

Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete do Deputado Estadual **Francisco Limma**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 313 DE 31 DE OUTUBRO 2023.

PROCESSO (PROTOCOLO) AL Nº 33490/2023

RELATOR: DEPUTADO FRANCISCO LIMMA

AUTOR: DEPUTADO FRANZÉ SILVA

I – RELATÓRIO E VOTO.

Foi enviado para a relatoria deste Deputado, o projeto de lei nº 313 de outubro de 2023, de autoria do Deputado Franzé Silva que tem a seguinte ementa: **“Institui o Dia Estadual das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAES e de seus profissionais e voluntários.”**

O referido projeto visa instituir o dia 28 de Agosto como dia Estadual das APAES e de seus profissionais e voluntários. A data comemorativa se apresenta como forma de reconhecimento público e valorização do esforço e dedicação dessas instituições e seus colaboradores, estimulando o sentimento de orgulho e pertencimento à comunidade, além de contribuir para a conscientização sobre a importância da inclusão das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, promovendo uma cultura de respeito à diversidade.

O Dia Estadual das APAES e de seus profissionais e voluntários pode, também, incentivar mais pessoas a se voluntariarem e se envolverem nas atividades das Associações, ampliando o suporte disponível para essas organizações, bem como servir como ambiente de troca de experiências e boas práticas, favorecendo o aprendizado mútuo e o aprimoramento constante dos serviços oferecidos.

A proposição não encontra quaisquer óbices constitucionais, nem vícios formais e materiais de inconstitucionalidade, estando em conformidade com o art. 75, da Constituição Estadual. Da mesma forma que tampouco requer reparos quanto à Técnica Legislativa. No que toca as disposições regimentais, observa-se que o projeto de lei cumpre os ditames dos artigos 95, 105, I e 106 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, observado em todos os seus termos.

Ante o exposto, entendendo que não há impedimento quanto à sua legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, **minha manifestação é favorável à constitucionalidade do referido projeto.**



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete do Deputado Estadual **Francisco Limma**

II – DO PARECER DA COMISSÃO.

A Comissão de Constituição e Justiça, após a discussão e votação da matéria, delibera;

() Pelo **acatamento do voto do relator** () Pela **rejeição do voto do relator**,

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, em Teresina, 21 de novembro de 2023.

Dep. Francisco Limma/PT
Relator

APROVADO À UNANIMIDADE
EM, 12 / 12 / 2023
<i>[Assinatura]</i>
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
<i>[Assinatura]</i>



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Adm Rubli
para os devidos fins.

Em 12/12/2023

C. Barros
Concelção de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissão Técnicas

Ao Deputado

Jessivaldo

para relatar.

Em 12/12/2023

Presidente da Comissão de Administração
Pública

Wep Jessivaldo Isaias acata
o Parecer de Comissão de
Justiça

